

REGULAMENTO

5º SALÃO DE INOVAÇÃO DE CACHOEIRA DO SUL

DO OBJETO

Art. 1º - O Salão de Inovação é uma mostra de empreendedorismo e inovação, criada para estudantes, profissionais e empresas da cidade apresentarem projetos de ideias, produtos ou processos inovadores, realizada pelas entidades empresariais e educacionais de Cachoeira do Sul, sob a coordenação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cachoeira do Sul (CDL), cujas regras de inscrição, seleção e classificação são regidas por esse regulamento.

Art. 2º - O Salão de Inovação tem a finalidade de valorizar e estimular a produção de ideias, produtos e processos inovadores, gerados e desenvolvidos por empresas, profissionais, universidades e escolas locais.

Art. 3º - O 5º Salão de Inovação acontecerá nos dias 13 e 14 de junho de 2023, na sociedade rio branco, na rua Ernesto Alves, 514, com horário de visitaç o das 17:00  s 19:00.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SALÃO

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Salão de Inovação 2023 ser  composta por sete (7) membros, sendo dois deles indicados pela diretoria da CDL Cachoeira do Sul e os demais indicados por cada um dos Grupos de Trabalho da Semana de Inovação Ediç o 2023.

DOS PROJETOS

Art. 5º - Poder o participar do sal o, na condiç o de participantes/competidores, empresas, profissionais, alunos das escolas e das universidades da cidade de Cachoeira do Sul.

Art. 6º - Os projetos dever o ser apresentados, obrigatoriamente, atrav s de esboço de um produto ou processo. Entende-se como esboço, um modelo original (ou situaç o de ensaio) que inclui todas as caracter sticas t cnicas e desempenhos do novo produto (bem f sico ou serviço), processo ou neg cio, podendo ser em material f sico, virtual ou impresso, adequando-se, quando necess rio, ao espaço dispon vel para cada participante no ambiente de realizaç o do Sal o.

Art. 7º - Poder o participar do Sal o, na condiç o de participantes/convidados (ineleg veis para as premiaç es), empresas, profissionais, escolas e universidades de outras cidades, com o objetivo

de apresentar, às empresas, estudantes e comunidade em geral, as oportunidades de desenvolvimento criadas a partir da inovação e do empreendedorismo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições dos projetos serão aceitas a partir das 12:00 do dia dez (10) de maio de 2023 e até às 23:59 do dia primeiro (01) de junho de 2023, com o preenchimento completo do formulário de inscrição disponível no link <https://www.cdl.org.br/inoва/index.php> e, adicional e obrigatoriamente, providenciando o envio de um vídeo explicativo do projeto a que se está requerendo inscrição, na forma orientada no formulário de inscrição.

§1º - O vídeo, cujos direitos de exibição ficam desde já liberados para a comissão responsável pela realização do Salão 2023, deverá ser produzido usando a forma horizontal do celular para filmagem, pois será posteriormente exibido no evento.

§2º - Visando a participação do projeto como expositor do Salão, deverão ser informados pelo responsável no campo específico do formulário de inscrição, se e quando houver, necessidades de estrutura para a apresentação do projeto, tais como, acesso à energia elétrica, ar comprimido, área mínima de exposição ou qualquer outra.

Art. 9º - Não serão aceitos projetos entregues fora dos padrões e prazos estabelecidos nesse regulamento, sendo eles desconsiderados de imediato.

DA SELEÇÃO AO 5º SALÃO DE INOVAÇÃO

Art. 10º - A seleção dos projetos participantes do 5º Salão de Inovação será realizada por comissão julgadora composta por número mínimo de 5 (cinco) profissionais, professores e/ou gestores convidados pela comissão organizadora do Salão com este objetivo.

Art. 11º - A comissão de julgamento avaliará os projetos usando como critérios a originalidade e a viabilidade dos mesmos, percebidos pela análise do descritivo do projeto integrante do formulário de inscrição, bem como da interpretação do vídeo de apresentação anexado, sendo aos jurados permitido julgar pela íntima convicção, determinando individualmente e para cada projeto, a condição de selecionado ou não.

Art. 12º - Serão selecionados e convidados a participar do Salão de Inovação, os projetos que tiverem sido aprovados na seleção pelo maior número de membros da comissão julgadora, em

número mínimo de 30 (trinta) e em número máximo de acordo com a capacidade física disponível no salão.

§1º - A citada capacidade física do 5º Salão de Inovação será determinada pela Comissão Organizadora do Salão e informada à Comissão Julgadora antes da conclusão do processo de seleção.

DA PARTICIPAÇÃO NO 5º SALÃO DE INOVAÇÃO

Art. 13º - Realizada a seleção, a Comissão Organizadora dará divulgação, a partir do dia 05 de junho de 2023, dos projetos selecionados através do link <https://www.cdl.org.br/inova/index.php>, ficando seus responsáveis automaticamente convocados a se apresentarem no salão, na qual haverá um concurso, com premiação, para os melhores projetos.

§1º - Não serão divulgadas as avaliações individuais dos projetos, nem mesmo aos seus responsáveis.

§2º - A partir da divulgação dos resultados da seleção, os responsáveis pelos projetos poderão retirar as credenciais de participação no Salão diretamente na sede da CDL (à Rua Pinheiro Machado, 2043) ou na secretaria da entidade educacional vinculada ao projeto quando da sua inscrição.

Art. 14º - A Comissão Organizadora irá informar o horário de abertura do espaço do Salão para organização/preparação, pelos responsáveis dos projetos, de seus espaços de exposição.

§1º - Os projetos serão expostos em estandes conforme o segmento de atuação.

§2º - Quando a exposição envolver simulação por computador, o equipamento deverá ser providenciado pelos participantes.

Art. 15º - Os responsáveis de cada projeto aprovado comprometem-se a permanecer no seu estande durante o período determinado ao projeto, que será de até duas horas, podendo ser escalado para participação presencial ou no horário das 17:00 às 19:00 na terça-feira 13 de junho de 2023, ou, no mesmo horário, na quarta-feira 14 de junho de 2023, à critério exclusivo das comissões organizadora e avaliadora.

§1º - Ao final da montagem da área de exposições, a Comissão Organizadora irá estabelecer e informar, para cada projeto, uma faixa de horário de avaliação (período de 60 minutos em um dos dois dias da mostra) na qual serão realizadas, pela comissão julgadora, as visitas de avaliação para a classificação.

§2º - Não tendo recebido esta informação no momento do início do horário de exposição, cabe ao responsável pelo projeto procurar a orientação junto aos membros da Comissão Organizadora.

Art. 16º - Todos os projetos inscritos no 5º Salão de Inovação deverão ser apresentados através de um pitch de no máximo 3 minutos, durante os intervalos dos painéis da Semana de Inovação. A apresentação deverá ser concisa e clara, com o objetivo de resumir a ideia e despertar o interesse do público e dos jurados.

§1º - O não cumprimento do Art. 16º implicará na desclassificação automática do projeto, sendo que a apresentação através do pitch de 3 minutos é obrigatória para todos os participantes competidores.

Art. 17º - A Comissão Organizadora dará a maior divulgação possível dos projetos participantes do Salão, como forma de valorizar e disseminar a mostra e os temas abordados, ficando autorizado para este fim (através do ato de inscrição) o uso dos descritivos e das imagens dos vídeos cadastrados quando da inscrição dos projetos.

Art. 18º - Todos os projetos selecionados para o 5º Salão de Inovação receberão certificados de participação

DA CLASSIFICAÇÃO DO 5º SALÃO DE INOVAÇÃO

Art. 19º - A classificação para premiação dos projetos participantes do 5º Salão de Inovação será realizada por comissão julgadora composta por número mínimo de 5 (cinco) profissionais, professores e/ou gestores convidados pela Comissão Organizadora do Salão com este objetivo.

Art. 20º - A comissão de julgamento avaliará os projetos usando como critérios a sua originalidade e a sua viabilidade, percebidos através da visitação aos expositores, sendo aos jurados permitido julgar pela íntima convicção, atribuindo notas específicas, de zero a cinco, para cada projeto e cada um dos critérios abaixo relacionados:

Os critérios de classificação são:

1. Originalidade: Autenticidade do projeto; de criação e ou inspiração própria, não copiado ou imitado por outrem;
2. Viabilidade:
 - 2.1. Tecnológica: Avaliar processos, métodos, meios e instrumentos tecnológicos para atingir objetivo;
 - 2.2. Mercadológica: (mercado-alvo) Identificar um nicho de mercado que tenha potencial para gerar lucratividade; saber quais são as necessidades do público-alvo de um nicho e como o produto e/ou serviço que será oferecido poderá suprir essas necessidades;
 - 2.3. Econômica: viabilidade de sucesso do projeto, tendo em conta as receitas que, eventualmente, se espera obter e o custo para aplicação;
 - 2.4. Ambiental: atividades consideradas potencialmente impactantes, ou seja, que possam oferecer riscos e/ou benefícios sustentáveis ao meio ambiente e à população, prevendo o licenciamento e autorização para sua realização.

Art. 21° - Não serão divulgadas as avaliações individuais dos projetos, nem mesmo aos seus responsáveis.

DA PREMIAÇÃO

Art. 22° - Serão quatro (4) as categorias de projetos a serem avaliados: a categoria dos Projetos provenientes de Escolas Técnicas, as do Ensino Médio e EJA; as de Projetos oriundos do meio acadêmico; e as de Projetos provenientes do meio empresarial e de profissionais autônomos.

Art. 23° - Em cada uma das categorias acima, será premiado o projeto de maior pontuação no quesito originalidade e o projeto de maior pontuação no quesito viabilidade, de acordo com os critérios descritos no artigo 18° deste regulamento.

Art. 24° - Cada um dos projetos premiados receberá um troféu de reconhecimento conforme Art. 23°.

DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DAS PREMIAÇÕES

Art. 25° – Os premiados serão agraciados na noite de 15 julho de 2023, durante o evento de encerramento da Semana de Inovação.

Art. 26º - A Comissão Organizadora comunicará individualmente os projetos premiados – utilizando os dados de contato informados na ficha de inscrição – para seu comparecimento à cerimônia de premiação.

Art. 27º - Os resultados da comissão julgadora do 5º Salão de Inovação são soberanos e não serão passíveis de recursos.

DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS

Art. 28º - A inscrição do projeto na mostra implica na total aceitação desse regulamento por parte dos responsáveis, orientadores e participantes dos projetos, bem como pelas empresas participantes, meio acadêmico, escolas técnicas e de ensino médio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - Os casos omissos nesse regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do 5º Salão de Inovação.

Art. 30º - A comissão organizadora do Salão se reserva o direito de proceder quaisquer modificações nesse regulamento, a qualquer momento que se fizerem necessárias, na busca dos objetivos descritos neste regulamento.

Art. 31º - Fica eleito o foro Central da Comarca de Cachoeira do Sul, como o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida, advinda deste regulamento.

Cachoeira do Sul, 10 de maio de 2023.

Luís Herzog
Coordenador do 5º Salão de Inovação